

**PUBLICADO***Boji Centro Sul*

Edição 898

Página 14

Data 26/08/2016

**LEI Nº 4169**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 175.300,00 (cento e setenta e cinco mil e trezentos reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 175.300,00 (cento e setenta e cinco mil e trezentos reais):

**Suplementação**

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.	FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.0801.2.302.	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
950 3.3.90.30.00.00	1940 MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00
952 3.3.90.36.00.00	1940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.000,00
953 4.4.90.52.00.00	1940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.300,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>175.300,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação na respectiva fonte de recurso.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL, em 24 de agosto de 2016.

  
**Odilon Rogério Burgath**  
Prefeito Municipal